

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE -
MUNICÍPIO DE GASPAR E ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO DO SAMAE DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 106/2018

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 55/2018

Bruna Regina Meis
Prefeitura Municipal de Gaspar
Bruna Regina Meis
Escriturária
Matrícula 12.788
27/04/18.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 83.675.413/0001-01, com sede na cidade de São José (SC), na BR 101, KM 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88106-100, neste ato legalmente representada na forma de seu contrato social, como interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto no Decreto n. 3.555/2000, na Lei n. 10.520/2002, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no item 8 (Oito) do Edital, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua para apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina as licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra possível direcionamento, restrição ao caráter competitivo do certame ou mesmo eventual ilegalidade até então evidenciados no presente procedimento.

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapicó - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 3628 - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonello, 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302 8150



I - DOS FATOS E DOS MOTIVOS:

A ora requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão Presencial nº 55/2018, e, diante do objeto e condições da licitação, a Impugnante constituiu-se em fornecedora legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame em relação ao item 2 da tabela 1 (Anexo I - Termo de Referência) do edital, que assim dispõe:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R\$)
02	02	Unid.	Equipamento novo/Retroescavadeira com as características mínimas Veículo, zero km, do tipo máquina 4X4, fabricação nacional ou mercosul, cor amarela, ano de fabricação 2018, último modelo, motor turbo alimentado, com no mínimo 4 cilindros em linha, com potência mínima de 85 HP, a diesel fabricado pela própria montadora, Transmissão Power Shuttle de quatro velocidades a frente e a Ré tração 4X4, <u>com bloqueio do diferencial eletro-hidráulico</u> , direção hidráulica, ar condicionado, Cabine fechada, pneus traseiro (borrachudo) 17,5 com câmara, sistema elétrico de 12 volts, rádio, com peso operacional mínimo de 7.000 kg.....	R\$ 253.133,33

Destarte, acontece que, examinando criteriosamente o edital em comento, a Impugnante constatou que o mesmo contém exigência, que pode estar a macular o procedimento, tendo em vista, a forma de dimensionamento da especificação técnica do bem a ser adquirido pelo órgão, em seu termo de referência.

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapeco - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 362B - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonelli 57 | ZB | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302 8150



De fato, não obstante essa explanação no edital, a especificação técnica inserida no Termo de Referência, mais precisamente referente ao Item 2 da Tabela 1 do Anexo I, demonstra que o Administrador não está a garantir a aquisição de qualquer Retroescavadeira. Está, possivelmente, afinando provavelmente de forma incorreta o leque da disputa, inclusive, em um primeiro entendimento excluindo a Impugnante de participar do procedimento e restringindo a competitividade do mesmo, sem justificativa técnica coerente para tal.

É certo que a Lei nº 8.666/93 permite a indicação de algumas características como padrão de referência, a ser listado tão-somente como mero referencial para os licitantes. No caso em tela, porém, não é isso que se verifica.

Ocorre que, a especificação técnica contida no edital, restringe o universo de possíveis competidores, chegando até mesmo a se afirmar que, possivelmente, apenas uma empresa poderá atender ao certame considerando características técnicas versus política de preços praticados no mercado, não obstante haja no mercado Retroescavadeiras com reconhecida qualidade, especificações similares ou quase idênticas, que atendam na íntegra a satisfação do objeto perquirido, que podem competir com melhor preço, objetivando a melhor relação de custo x benefícios aos cofres públicos do município de Gaspar/SC.

Com efeito, o exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa, pois cria óbice a própria realização da disputa, limitando o leque da licitação.

No caso em questão, a especificação constante na tabela 1 item 2 limitou à participação no certame, mais especificamente em virtude de uma única exigência:

“com bloqueio do diferencial eletro-hidráulico, ”

Conforme pode se perceber do catálogo anexo, a Impugnante tem em sua gama de produtos “Bem” que muito se assemelha às características do objeto licitado, qual seja, Retroescavadeira JCB, modelo 3CX, que difere do de bem licitado apenas nas características abaixo listada:

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial 1

Rua Xanverê, 360E - Lider
Chapicó - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 3628 - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonoli 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302 8150



Característica do Bem Licitado -	Característica do "Bem" ofertado pela Impugnante
<p>Equipamento novo/Retroescavadeira com as características mínimas Veículo, zero km, do tipo máquina 4X4, fabricação nacional ou mercosul, cor amarela, ano de fabricação 2018, último modelo, motor turbo alimentado, com no mínimo 4 cilindros em linha, com potência mínima de 85 HP, a diesel fabricado pela própria montadora, Transmissão Power_shuttle de quatro velocidades a frente e a Ré tração 4X4, <u>com bloqueio do diferencial eletro-hidráulico</u>, direção hidráulica, ar condicionado, Cabine fechada, pneus traseiro (borrachudo) 17,5 com câmara, sistema elétrico de 12 volts, rádio, com peso operacional mínimo de 7.000 kg.....</p>	<p>Equipamento novo/Retroescavadeira Veículo, zero km, do tipo máquina 4X4, fabricação nacional, cor amarela, ano de fabricação 2018, JCB modelo 3 CX, motor turbo alimentado, com 4 cilindros em linha, com potência de 92 HP, a diesel fabricado pela própria montadora JCB, Transmissão Power_shuttle de quatro velocidades a frente e a Ré tração 4X4, <u>diferencial com sistema de limitador de patinagem</u>, direção hidráulica, ar condicionado, Cabine fechada, pneus traseiro 17,5 X 25 com câmara, sistema elétrico de 12 volts, rádio, com peso operacional de 8185 kg</p>

Sendo assim, em virtude de pequena discrepância em característica **NÃO básicas** do bem licitado, que nada interfere no desempenho deste, a Impugnante esta excluída da participação no certame.

Destarte, não há justificativa técnica suficiente para restringir a participação da Impugnante no presente certame. Isto porque, a Retroescavadeira da Impugnante difere minimamente em relação ao bem licitado, veja-se, em apenas uma das questões técnicas.

Salienta-se, portanto, que não há justificativa técnica que fundamente a exclusão desta Impugnante do certame. Ademais, oportuno salientar que, em pesquisa nos endereços eletrônicos (sites) oficiais das principais fornecedoras de retroescavadeiras do mercado nacional, com base na análise técnica dos catálogos dos diversos modelos de retroescavadeiras, divulgados pelas principais empresas fornecedoras de equipamentos, apenas a JCB possui diferencial com sistema de limitador de patinagem automático, considerado um sistema superior ao limitado bloqueio de diferencial eletro-hidráulico, que depende primeiramente da iniciativa de ação direta do operador (elemento humano) para que seja acionado, o mesmo ocorre para desbloqueio bloqueio, em consequência disso, em decorrência de falha do operador (falha humana) ao esquecer de acionar o desbloqueio do diferencial pode ocasionar pode danificar o diferencial ao esterçar as rodas dianteiras com o bloqueio acionado, podendo inclusive causar incidentes e até

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapicó - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 362B - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonóli 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Meças das | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302.8150

mesmo acidentes em virtude do esquecimento do operador, situação que não ocorre com o sistema de limitação de patinagem automático da JCB.

Ressalta-se, novamente, que essa característica NÃO interfere de maneira conclusiva nas especificações do bem licitado, não descaracteriza o mesmo, tampouco influi de forma técnica na operação da máquina ou mesmo em seu rendimento, ao contrário possibilita que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis permitindo esterçar as rodas dianteiras, diferentemente do que ocorre com os bloqueios de diferencial das outras marcas concorrentes.

Neste contexto, oportuno destacar o fato de que, qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificar que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa, o que é o caso, a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).

Trata-se, como dito, de restrição ao caráter competitivo do certame, o que pode tornar o certame ilícito.

Mais ainda, com a manutenção da característica ora impugnada a Administração Pública está alijando a Impugnante do certame. A Impugnante é revendedora de produtos JCB e ofertaria a Retroescavadeira JCB modelo 3CX fabricada em 2018, por ser a versão que se amolda ao Edital.

Importante frisar, que a JCB é um dos três maiores fabricantes do mundo de equipamentos de construção. A empresa emprega cerca de 10.000 colaboradores em quatro continentes e comercializa seus produtos em 150 países por meio de 2.000 pontos de vendas.

Ao longo de seus 68 anos, a JCB sempre investiu pesado em pesquisa e desenvolvimento, mantendo-se na linha de frente da inovação.

Hoje, a JCB tem algumas das melhores instalações de engenharia do mundo, produz mais de 300 modelos de máquinas e mantém uma reputação única de atendimento ao cliente.

Desta forma, mantendo-se o Edital na forma como proposta, está o Órgão licitante, a excluir da participação do certame empresa representante de produtos reconhecidos mundialmente por sua qualidade técnica, além de ser líder de mercado no setor.

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3252.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapeco - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 3628 - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonelli 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302-8150





II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

No intuito de coibir ABUSOS NA DISCRICIONARIEDADE dos agentes públicos, o legislador pátrio fez constar no bojo da Lei n. 8.666/93, mais precisamente em seu artigo 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E no inciso I, do § 1º, do Art. 3º, constou que "é vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou Domicílio dos licitantes proponentes ou de qualquer outra circunstância ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Mais, o disposto no artigo 1º da Lei n. 10.520/2002, dispõe que a modalidade Pregão pode ser utilizada nos casos de aquisição de bens comuns, cuja definição seja padronizada, acessível e de objetiva descrição.

O artigo 3º da referida Lei dispõe que deve ser observado, na definição do objeto, sendo vedadas as especificações que limitem a competição, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deveser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

A Impugnante pretende ingressar neste Pregão na qualidade de interessada a concorrer nesta Licitação, na modalidade pregão, para atender mais adequadamente os fins do interesse público.

Mas esta participação está condicionada a readaptação da especificação contida no item 2 da tabela 1 (Anexo I – Termo de Referência do Edital), conforme

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3252.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapeco - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 3628 - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonelli 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302 8150



acima descrita, tendo em vista que há exigência desnecessária e sem justificativa que limita a participação de empresa interessada em apresentar propostas a esta licitação.

Destarte, mantendo o edital com a exigência de **“retroescavadeira com bloqueio de diferencial eletro-hidráulico”**, haverá claramente a possibilidade de “direcionamento” do certame ao analisar conjuntamente outras exigências técnicas, para melhor esclarecer a situação apresentada, segue anexo : **“COMPARATIVO ENTRE RETROESCAVADEIRAS – PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2018 – SAMAE - MUNICÍPIO DE GASPAR – SC”** – documento confeccionado pela impugnante com base em pesquisa em folhetos técnicos das diversas marcas concorrentes disponibilizados na internet por cada fabricante de equipamento.

Mantida a redação atual, restará prejudicada não a participação de fabricante de produtos nacional, cujo produto principal é a RETROESCAVADEIRA, bem como infringirá o princípio da isonomia e competitividade que rege as licitações.

Portanto, verifica-se que o Edital do pregão em questão viola frontalmente o princípio da igualdade [isonomia] que assegura o direito à competição. A competitividade é a essência da licitação, porque só pode promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

Neste sentido também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que já se manifestou em caso análogo:

[...] 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o *fumus boni iuris* nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido - cerca de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais).” [Decisão 819/2000 – Plenário].

“Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapicó - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 3628 - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonelli 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302.8150



responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobre-preços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável a multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15%. (RI-TCU, art. 220, inc. 10).”(ACÓRDÃO N° 105/2000 - TCU - Plenário AC-0105-20/00-P). TCU - Decisão 369/1999 - Plenário.

O processo de licitação pública deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Inclusive o artigo 3º da Lei 8666/93, dispõe expressamente que a licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia.

Neste mesmo norte, o STJ já decidiu no sentido de que as regras do edital devem possibilitar a participação do maior número de concorrentes possíveis. Veja-se:

As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel.Min. José Delgado).

Outrossim, cabe referir que quando o Edital conter falhas ou for inadequado ao interesse público, este devera ser corrigido, através de alteração de itens ou condições, redação ou, ate mesmo, ser elaborado novo edital.

Portanto, mantendo este edital, com determinação que pode estar direcionando o objeto do edital para determinadas empresas, impedindo a concorrência, afronta-se nitidamente o princípio da justa competição entre os licitantes.

No mesmo sentido leciona o Ilustre Professor Diogenes Gasparine:

“O Estatuto Federal sobre licitação e contratos administrativos estabelece que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação [...] Ai esta consubstanciado o princípio da competitividade. Nada, por esse principio, deve comprometer, restringir ou frustrar a disputa entre os interessado em contratar

Matriz

BR 101- Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP 88106-100
Fone: (48) 3252.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapicó - SC | CEP 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 3628 - CIC
Cunha - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonelli 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302 8150



com a entidade, em tese, obrigada a licitar, sob pena de inexistir licitação." (Diogenes Gasparine, Direito Administrativo, ed. Saraiva, 41a edição, 1995, pag. 293).

Caso configurado o ilegal impedimento de livre concorrência, vez que restringe a competição, requer-se a retificação do Edital, para fins de se adequar as normas fundamentais do Direito e da Administração Pública.

Portanto, a manutenção da exigência apontada, vai de encontro aos mais comezinhos princípios que regem as licitações e a legislação em vigor, uma vez que além de estar direcionando a presente contratação para possivelmente apenas uma empresa, estão restringindo o caráter competitivo do certame.

III - DOS PEDIDOS

Portanto, segundo a inteligência das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, o espírito do Pregão deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências feitas em estrapolação e sem justificativa técnica compatível.

ANTE O EXPOSTO, requer-se a alteração do Edital do Pregão Presencial n. 10/2018, para que:

a) seja alterada ou excluída a exigência de " **retroescavadeira com bloqueio de diferencial eletro-hidráulico** ";

b) alternativamente, requer seja retificado o edital, para que o item 2 da Tabela 1 (Anexo I - Termo de Referência), passe a ter a seguinte sugestão de redação em relação a questão anteriormente abordada nessa impugnação, com as especificações mínimas a serem observadas:

"Equipamento novo/Retroescavadeira com as características mínimas Veículo, zero km, do tipo máquina 4X4, fabricação nacional ou mercosul, cor amarela, ano de fabricação 2018, último modelo, motor turbo alimentado, com no mínimo 4 cilindros

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3257-1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapicó - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 3628 - CAC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonello 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302-8150



em linha, com potência mínima de 85 HP, a diesel fabricado pela própria montadora, Transmissão Power Shuttle de quatro velocidades a frente e a Ré tração 4X4, **com bloqueio do diferencial eletro-hidráulico ou diferencial com sistema de limitador de patinagem** direção hidráulica, ar condicionado, Cabine fechada, pneus traseiro (borrachudo) 17,5 com câmara, sistema elétrico de 12 volts, rádio, com peso operacional mínimo de 7.000 kg.....”

c) alternativamente, requer que caso o entendimento seja que o **sistema de limitador de patinagem** - que equipa todas as retroescavadeiras JCB modelo 3CX de forma padrão, é um “**sistema superior**” ao mínimo exigido no edital: “**bloqueio do diferencial eletro-hidráulico**” (Anexo I – Termo de Referência), permita a participação em igualdade de condições aos demais concorrentes, mediante previa resposta formal a essa impugnação.

Caso não seja este o entendimento ou não seja apresentada justificativa condizente com a necessidade imposta no atual texto do edital, desde já informa que será feita representação junto ao Tribunal de Contas do Estado e informado o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, acerca da situação em comento.

Termos em que
Pede Deferimento.

São José, 27 de abril de 2018.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 83.675.413/0001-01
MARLOS HOFFMANN
Consultor de Negócios Externo / Procurador
CPF: 757.748.369-91 / RG 2632237 SSP/SC

Matriz

BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul
São José - SC | CEP: 88106-100
Fone: (48) 3257.1555

Filial 1

Rua Xanxerê, 360E - Lider
Chapicó - SC | CEP: 89805-270
Fone: (49) 3361-5400

Filial 2

Av. Juscelino K. de Oliveira, 362B - CIC
Curitiba - PR | CEP: 81260-000
Fone: (41) 3373-0011

Filial 3

Rodovia Hermenegildo Tonoff 57 | 2B | Km 4,5
Bairro Medeiros | Jundiaí | SP | CEP: 13295-000
Fone: (11) 9302.8150

COMPARATIVO ENTRE RETROESCAVADEIRAS – PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2018 – SAMAE - MUNICIPIO DE GASPAR – SC

<u>MARCA</u>	<u>JCB</u>	<u>CASE</u>	<u>NEW HOLLAND</u>	<u>XCMG</u>	<u>RANDON</u>	<u>CATERPILLAR</u>		<u>JONH DEERE</u>
<u>MODELO</u>	3 CX	580 N	B95B	XT 870	RD 406	416 F2	420 F2	310 K
<u>NUMERO DE CILINDROS DO MOTOR</u>	04 (Quatro)	04 (Quatro)	04 (Quatro)	04 (Quatro)	04 (Quatro)	04 (Quatro)	04 (Quatro)	04 (Quatro)
<u>POTENCIA MINIMA DE 85 (HP)</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<u>MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE</u>	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
<u>TRACÇÃO 4X4</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<u>CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<u>TRANSMISSÃO POWER - SHUTTLE</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO
<u>BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ELETRO-HIDRAULICO</u>	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<u>PNEUS TRASEIROS 17,5</u>	SIM	SIM	SIM	NÃO LOCALIZADO NO CATALOGO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<u>PESO OPERACIONAL (Kg)</u>	8185	7791	7200	7300	NÃO LOCALIZADO NO CATALOGO	7214	7726	7102,99
<u>SISTEMA DE AMORTECIMENTO DA CACAMBA (FRONTAL)</u>	SIM	SIM	NÃO	NÃO LOCALIZADO NO CATALOGO	NÃO LOCALIZADO NO CATALOGO	SIM	SIM	SIM
<u>PODE CONCORRER NA LICITAÇÃO?</u>	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARLOS HOFFMANN

DIG. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 2632237 SSP SC

CPF
 757.748.369-91 DATA NASCIMENTO
 25/04/1973

FILIAÇÃO
 MILTON EUGENIO
 HOFFMANN
 MARLENE HOFFMANN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 A.B

N.º REGISTRO 02812587100 VALIDADE 09/04/2019 HABILITAÇÃO 08/01/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO 14/04/2014

00860631033
 SC097912470

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 908367240

PROIBIDO PLASTIFICAR 908367240

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 Confere com o original

Gaspar(SC) 271 041 18

Bruna Regina Meis
 Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Gaspar
 Bruna Regina Meis
 Escriturária
 Matrícula 12.788

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO
DE COLÔNIA SANTA TERESA



Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO - SOB MINUTA sob protocolo nº 17490

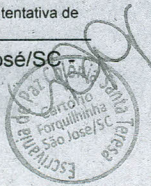
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PROCURAÇÃO - SOB MINUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações em meu poder neste Cartório, neles, no de número 083, nas folhas 085/086V, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou que dele tiverem conhecimento que, **aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017)**, nesta Escritania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **OUTORGANTE MANDANTE: Macromaq Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia BR - 101, s/nº, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, neste ato representada por seu sócio, o senhor **Fabio Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, capaz, nascido aos 28/12/1977, solteiro, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01733154730 DETRAN/MT emitida em 27/11/2012, onde consta o RG nº 3474927 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant - E, nº 289, Apto 201, Bairro Centro, Chapecó/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitado nos termos da 62ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 26/06/2017, sob nº 20177940956, **NIRE nº 4220034625-8**. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 30/06/2017. A outorgante mandante, na forma em que se acha representada declara, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. A presente identificada como sendo a própria por mim, **Renata Ana Garcia, Escrevente Substituta**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, segundo o que me disse, do que dou fé, tudo de acordo com o Artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. E, que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus **procuradores; para agirem isoladamente: a-) Robson Fernandes Carvalho Junior**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 0106952187 SSP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.675.737-04, residente e domiciliado na

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564



2º TABELIGNATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant nº 1640, Centro.
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIGNATO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 14 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL - EXS71214-ATAS
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA

CONFINA OS AUTUADOS DO ATO EM WWW.JSC.BR/Selo

2º TABELIGNATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO
DE COLÔNIA SANTA TERESA

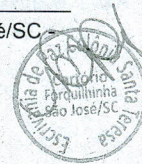
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO - SOB MINUTA sob protocolo nº 17490

Rua Afonso Pena, nº 834, Bairro Canto, Florianópolis/SC; **b-) Geraldino Coelho**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 777.158-4 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.692.959-00, residente e domiciliado na Rua Pedro André Hermes, nº 94, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC; **c-) Thiago Ricardo Comparin**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3.848.124-3 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.480.289-02, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 131 - E, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC; **d-) Altair Dapper**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 291.029 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.985.019-20, residente e domiciliado na Rua Santíssima Trindade, nº 129, Bairro Vila Alemã, Luzerna/SC; **e-) Mario José Sartori**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 199.962 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.288.049-00, residente e domiciliado na Rua Amparo, nº 113, Apto 202, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC; **f-) Evandro Régis Ferrari**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3168224 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.478.349-14, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 51, Bairro Centro, Maravilha/SC; **g-) Luiz Augusto Lima**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3975733 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.398.289-10, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis, nº 115, Bairro Forquilha, São José/SC; **h-) Marlos Hoffmann**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2.632.237-4 SESP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.748.369-91, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 1835, Bairro Costeira, Florianópolis/SC; **i-) Paulo Cesar Stakonski**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador da cédula de identidade RG nº 1121269 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.549.859-00, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 82 - E, Bairro São Cristóvão, Chapecó/SC; **j-) Rudmar José Mendes**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador da cédula de identidade RG nº 2213149 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.743.299-53, residente e domiciliado na Rua Luis Pedro Oliveira, nº 569, Bairro Dehon, Tubarão/SC; **k-) Hamilton Dias Domingos**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador da cédula de identidade RG nº 46175105 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.364.930-34, residente e domiciliado na Rua Lori, nº 571, Bairro Centro, Arapongas/PR; **l-) Adriano Ferrari**, brasileiro, solteiro, vendedor interno, portador da cédula de identidade RG nº 4760842 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.084.639-14, residente e domiciliado na Rua João Pedro Sotilli, nº 668 - E, Bairro Belvedere, Chapecó/SC; **m-) Luiz Carlos Stahnke Junior**, brasileiro, solteiro, analista administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 4654544 e, inscrito no CPF/MF sob o nº

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC.
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564



2º TABELIONATO
DE NOVIAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3312-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 14 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30
Selo Dig. de Fisco, do tipo NORMAL, EZS71213-3JFX
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA

confira os dados no site em www.ipsc.br/tao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO
DE COLÔNIA SANTA TERESA

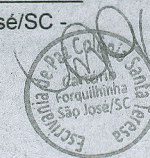
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO - SOB MINUTA sob protocolo nº 17490

056.691.219-88, residente e domiciliado na Rua Zara Cardoso, nº 86, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC; **n-) Rafael Vicentini**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3436390 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.821.749-01, residente e domiciliado na Rua Condá, nº 1614, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC; **o-) Gionas Paulo Mezzomo**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3839483 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 595, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC; **p-) Dayane Frederico Alipio**, brasileira, solteira, consultora de peças, portadora da cédula de identidade RG nº 4.490.349 e, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.877.739-40, residente e domiciliada à Rua José Francisco Gaspar, 90, Apto. 103, Ipiranga, São José/SC; a quem confere poderes para o fim especial de representar a outorgante perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública, quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, inclusive perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRÁS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministérios da Fazenda e Planejamento e, seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto, exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para ocorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomada de preços, convites e quaisquer modalidades de licitação de preços, podendo inclusive apresentar e assinar documentação e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos ou desistir deles, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido certame; sendo vedada a assinatura em contratos de quaisquer espécies, podendo ainda depositar e retirar cauções, receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas e reembolsos postais; **exceto substabelecer**. A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial, automática extinção e revogação dos poderes outorgados neste ou em outros instrumentos. **(SOB MINUTA). O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.** Os dados dos procuradores bem como os poderes concedidos foram fornecidos pela outorgante mandante, que assume inteira responsabilidade pelos reflexos deste

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 264B, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 14 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EZ571212-BOCY
Ato praticado por CAROLINE FERREIRA

confira os dados do ato em www.tjcc.br/tabeliao

PROTESTO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO
DE COLÔNIA SANTA TERESA

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO - SOB MINUTA sob protocolo nº 17490

ato. E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, feita e lhe sendo lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Renata Ana Garcia, Escrevente Substituta, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$50,65 + Selo: R\$1,85 = R\$52,50. Selo(s): EUO00341-8ND9. (a) ~~FABIO HOFFMANN PEGORARO~~ - Representante da Outorgante; RENATA ANA GARCIA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA. NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA EM A REFERIDA PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ. São José, 22 de agosto de 2017. Eu, Mayara Goularte Rossi Geraldi, Mayara Goularte Rossi Geraldi, Escrevente Notarial, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$10,05 + Selo: R\$1,85 + Folhas Excedentes: R\$3,30 = R\$15,20.

São José, 22 de agosto de 2017.

Em test° Mayara Goularte Rossi Geraldi da verdade.

Mayara Goularte Rossi Geraldi
Mayara Goularte Rossi Geraldi
Escrevente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
COLÔNIA SANTA TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

R. Vereador Arthur Manoel Mariano
n° 362 - Lojas 09 e 10
Complexo Comercial Vitória Center
Forquilha - São José/SC - Cep: 88106-500

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EUY45409-0SY3
Confira os dados do ato em:
www.selo.tjsc.jus.br

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Cen
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 14 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL E2S71211-PFEF
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA

confira os dados do ato em: www.tjsc.br/selo



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

0860 1416

Os abaixo assinados:

1. - LUIZ CARLOS PARRACHO, CPF-003.154.609-97, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 282.293, expedida em 17/11/67 pelo Instituto de Identificação do R.Grande do Sul, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à R. Pará, nº 56;
- 2.-ELAINE MARIA CEDLATO PARRACHO, CPF-003.154.609-97, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11R-545.014, expedida em 10/12/74, pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à R. Pará, nº 56;
- 3.-LUIZ PEGORARO SOBRINHO, CPF-098.451.279-91, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 11R-340.559, expedida em 21/05/73, pelo Instituto de Identificação do Estado de S. Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à R. Felipe Schmidt s/nº;
- 4.-LIRIA PEGORARO, CPF-098.451.279-91, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11R-340.554, expedida em 21/05/73, pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à R. Felipe Schmidt, s/nº;
- 5.-ANTONIO MARCELINO PARRACHO, CPF-004.118.760-15, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 3.309.125, expedida em 04/07/75, pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à A. Getúlio'

Luiz Carlos Parracho
Elaine Maria Cedlato Parracho
Luiz Pegoraro Sobrinho
Liria Pegoraro
Antonio Marcelino Parracho

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

CONCÓRDIA - Fundada em 30-10-69
 C.G.C.-ME 83.575.983/0001-09 - CREP 7ª Região 17 - CRC-SC 0046
 Rua do Comércio, 107 - 1º Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC

CHAPECO - Fundada em 06-06-75
 C.G.C.-ME 83.085.449/0001-97
 Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 22-0437/22-0200 (PABX) - C. Postal 222 - CEP 89000 - CHAPECO - SC

2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO-SC
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
 Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
 Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfiada por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecó, 06 de Março de 2018.
 Em testemunho _____ da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol.: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30
 Selo Dig de Fisc. do tipo NORMAL EZZ74090-KL4M
 Ato praticado por: DANIELA PACHECO

[Handwritten signature]

[Circular stamp: MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC]

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

Elaine M. B. Parracho
Luiz Severo
Luiz Severo
Elaine M. B. Parracho

Vargas, s/nº;

6.-ADELAIDE SEVERO PARRACHO, CPF-004.118.760-15, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11334297, expedida em 08/02/77, pelo Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Av. Getúlio Vargas, s/nº;

RESOLVEM por esta e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo disposto no Decreto 3.708, de 10/01/19; Lei 4.726, de 13/06/65; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de "MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo: a) o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais e agrícolas; b) peças, partes e acessórios de reposição, assistência técnica e reparos a essas máquinas e equipamentos; c) comércio de acessórios em geral para veículos; d) atividades correlatas ao objetivo social; e) locação de máquinas e prestação de serviços.

TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.609, podendo, a critério dos sócios, participar em outras sociedades, instalar e fechar filiais, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

-continua-

CONCÓRDIA - Fundada em 30.10.69
CGC-MF 83.575.183/0001-09 - CREP 7ª Região 17 - CRC-SC 0046
Rua do Comércio, 107-1º Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC
CHAPECÓ - Fundada em 05.06.75
CGC-MF 83.085.449/0001-27
Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 22-0437/22-0200 (PABX) - C. Postal 222 - CEP 87800 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 1690, CENTRO
CHAPECÓ - SC - CEP: 89.801-070 - FONE: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 06 de Março de 2018.
Em testemunho da verdade:

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EZZ74088/OCMF
Ato praticado por: DANIELA PACHECO

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjpc.br/sello

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

QUARTA:

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades, nesta data.

QUINTA:

O capital social será de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros) dividido em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscrito e a ser integralizado na forma abaixo:

Elvira M. B. Parracho
LUIZ PEGORARO
Liria Segoraro
Matias
Adriana

- a) LUIZ CARLOS PARRACHO, subscreve 300.000 (trezentas mil cotas) no valor de..... R\$ 300.000,00 integralizando-as totalmente neste ato, com o seguinte: R\$258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), em moeda corrente nacional e R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), representados por um automóvel Ford-Corcel, modelo 1976.
- b) ELAINE MARIA CEOLATO PARRACHO, subscreve 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de..... R\$ 40.000,00 integralizando-as totalmente neste ato, em moeda corrente nacional.
- c) LUIZ PEGORARO SOBRINHO, subscreve 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de..... R\$ 300.000,00 sendo R\$208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros) integralizados neste com ... R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente nacional; .. e R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros representados por um automóvel 'Chevette SL, modelo 1977. ficando para integralizar R\$92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro de 1979.
- d) LIRIA PEGORARO, subscreve 40.000 (qua-

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA. -continua-
CONCÓRDIA - Fundada em 30-10-69
CGC-MF 83.575.183/0001-09 - CREP 7ª Região 17 - CRC-SC 0046
Rua do Comércio, 207-1ª Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC
CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75
CGC-MF 83.085.449/0001-97
Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1ª Andar - Fones 29-0437/29-0900 (PABX) - C. Postal 236 - CEP 85800 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
CHAPECÓ - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 06 de Março de 2018.
Em testemunho da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL - EZZ74086-06GI
Ato praticado por DANIELA PACHECO

confira os dados, diante em www.tpc.br/sello



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL + continuação

Elaine B. Parracho
LUIZ PEGORARO
Lúcia Pegoraro
Luiz Carlos Parracho
Adelair Basso Parracho

renta mil) cotas no valor de\$ 40.000,00
a serem integralizadas, em moeda corren-
te nacional, até 31 de janeiro de 1979.
e) ANTONIO MARCELINO PARRACHO, subscreve '
300.000 (trezentas mil) cotas, no valor '
de.....\$ 300.000,00
sendo \$64.000,00 (sessenta e quatro mil '
cruzeiros) integralizados neste ato, com
um automovel Volkswagen-Brasilia, modelo
1977; ficando \$236.000,00 (duzentos e '
trinta e seis mil cruzeiros), a serem in-
tegralizados, em moeda corrente nacional
até 31 de janeiro de 1979.
f) ADELAIDE SEVERO PARRACHO, subscreve 40.
000 (quarenta mil) cotas no valor de.....\$ 40.000,00
a serem integralizadas, em moeda corren-
te nacional, até 31 de janeiro de 1979.

§ ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importân-
cia total do capital social, nos termos do art. 2º do Decreto nº
3.708, de 10/01/19.

SEXTA:

A gerência da sociedade será exercida pelos cotis-
tas LUIZ CARLOS PARRACHO e LUIZ PEGORARO SOBRINHO, os quais farão
uso da denominação social individual ou conjuntamente, unicamente
em negócios que constituam objeto da sociedade, sendo vedado em-
pregá-la em avais, fianças e outras quaisquer garantias ou obriga-
ções estranhas à essa finalidade.

§ PRIMEIRO:

Para a prática dos seguintes atos é necessária a as-
sinatura conjunta dos sócios gerentes:

- a) contratos em geral;
- b) transações de compra e venda ou alienação de imóveis da socie-

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA. -continua-
CONCÓRDIA - Fundada em 30.10.69
CGC-MF 83.575.183/0001-09 - CREP 7ª Região 17 - CRC-SC 0046
Rua do Comércio, 107 - 1º Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC
CHAPECÓ - Fundada em 05.06.75
CGC-MF 83.085.449/0001-97
Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 29.0437/29.0200 (PARX) - C. Postal 222 - CEP 89900 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 164D, CENTRO CHAPECÓ-SC - CEP: 89.801-670 - FONE: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 06 de Março de 2018.
Em testemunho da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30
Selo Dig. de Fisco do tipo NORMAL EZZ74084-MA2W
Ato praticado por DANIELA PACHECO

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tpec.org.br



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

Elaine M. P. Parrao
Thalysa J. V. V. V.
Lucia J. V. V.
Adriano J. V. V.

- dade;
- c) penhor ou alienação por qualquer forma de bens constantes do ativo fixo da sociedade;
 - d) nomear procuradores.

§ SEGUNDO:

Para a prática dos seguintes atos é suficiente a assinatura de um dos sócios gerentes:

- a) assinatura de cheques;
- b) assinatura de correspondência;
- c) endossos de cheques;
- d) autenticação de duplicatas de emissão da sociedade;
- e) endosso de duplicatas.

§ TERCEIRO:

A remuneração dos sócios gerentes ou de sócios que prestarem serviços à sociedade, será deliberada de comum acordo entre os sócios.

§ QUARTO:

Os sócios gerentes ficam dispensados de caução.

SÉTIMA:

As deliberações sociais referentes a modificação do contrato social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação ou dissolução da sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleia geral dos sócios, por votos que correspondam a maioria do capital social.

§ PRIMEIRO:

A cada cota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§ SEGUNDO:

Os sócios poderão se fazer representar por procuradores que sejam também cotistas.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

-continua-

CONCÓRDIA - Fundada em 30-10-69
 CGC/MF 83.575.183/0001-09 - CEP 7ª Região 17 - CAC-SC 0046
 Rua do Comércio, 307 - 1º Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC

CHAPECO - Fundada em 05-06-75
 CGC/MF 83.085.449/0001-97
 Av. Getúlio Vargas, 5598 - P Andar - Fones 92-0437/92-0200 (PABX) - C. Postal 222 - CEP 89800 - CHAPECO - SC

2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
 Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecó, 06 de Março de 2018.
 Em testemunho da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol. R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30
 Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EZZ74082-0267
 Ato praticado por: DANIELA PACHECO

[Handwritten signature]

[Circular stamp: MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC]

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

OITAVA:

As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio assentimento dos sócios representando a maioria do capital social.

§ PRIMEIRO:

A sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas cotas, se a sociedade não se interessar pela transação terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio cedente.

§ SEGUNDO:

No caso de morte, impedimento ou ausência e/ou retirada de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se, se for o caso, nela ingressarem os herdeiros ou sucessores do sócio falecido impedido ou ausente, se assim o desejarem a maioria do capital social representado pelos sócios remanescentes e nisso convierem os referidos herdeiros ou sucessores.

§ TERCEIRO:

Ocorrendo falecimento, impedimento, ausência ou retirada do sócio até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração de seus haveres respectivos, com base no Balanço Geral do último exercício. Se ocorrerem após aquele prazo, os haveres serão apurados na conformidade do Balanço Geral do exercício seguinte.

§ QUARTO:

O valor do reembolso dos haveres de sócio retirante, falecido, impedido ou ausente será determinado pela divisão proporcional ao ativo líquido apurado na forma do parágrafo anterior e o pagamento será efetuado em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, de iguais valores, sem juros, contados a partir do mês seguinte à data do evento, ou se for o caso, do encerramento do balanço que servir de base para o cálculo.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

-continua-

CONCÓRDIA - Fundada em 30-10-69
 C.G.C.-MF 83.575.183/0001-09 - CREP 7ª Região 17 - CRC-SC 0546
 Rua do Comércio, 307-31º Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCÓRDIA - SC
 CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75
 C.G.C.-MF 83.085.449/0001-27
 Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 92-0437/92-0500 (PABX) - C. Postal 292 - CEP 89200 - CHAPECÓ - SC





"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL - continuação

§ QUINTO:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá dar aviso prévio aos demais, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se seus haveres na forma do parágrafo terceiro desta cláusula e efetuando-se o respectivo pagamento nos moldes do parágrafo quarto supra.

NONA:

O exercício social será encerrado em 30 de junho de cada ano. Levantado o balanço, o Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e feitas as necessárias provisões, determinarão os sócios em assembléia geral o destino do saldo, que poderá ser pré-estabelecido no início ou durante cada exercício social, a distribuição do saldo, a distribuição do saldo será determinada de maneira proporcional as cotas do capital dos sócios.

DÉCIMA

Aos casos omissos aplicar-se-á os dispositivos do Decreto 3.708 de 1910, e no que for aplicável, as normas da Lei nº 6404/76.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Assinaturas dos sócios: Luiz Carlos Parracho, Elaine Maria Ceolato Parracho, Lúcia Pegoraro Sobrinho, Lúcia Pegoraro, Antonio Marcelino Parracho, Adelaide Severo Parracho. Local: Chapecó, 25 de junho de 1978.

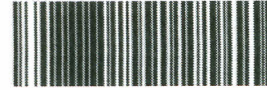
TESTEMUNHAS: 1. Janyr Saravay, 2. Walter F. Zandonai

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA. CONCORDIA - Fundada em 30-10-69. Rua do Comércio, 207-1º Andar - Fones 474 e 326 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC. CHAPECÓ - Fundada em 05-06-75. Av. Getúlio Vargas, 2598 - 1º Andar - Fones 22 0437/22 0200 (PABX) - C. Postal 222 - CEP 89800 - CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC. Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro. Autenticação de cópia reprográfica de 06 de Março de 2018. DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA. Emol.: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30. Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL/EZ17407842M4. Ato praticado por: DANIELA PACHECO.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177940956

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	177940956 - 22/06/2017

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2017
SOB N: 20177940956



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0034625-8	CNPJ 83.675.413/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/1978	Data de Início de Atividade 15/07/1978	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rodovia BR-101, S/N-KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC, 88.106-100				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS DE TERRAPLANAGEM E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO AO CONTRATANTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS; LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS E MÁQUINAS COMERCIAIS.				
Capital: R\$ 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70	1,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUIZ PEGORARO SOBRINHO 098.451.279-91	17.917.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA. 23.814.259/0001-71	23.889.999,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
Nome/CPF FERNANDO HOFFMANN PEGORARO 009.017.839-43			Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 18/08/2017 Número: 20170983730 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento(s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 42 9 0011877-1		CNPJ: 83.675.413/0002-84		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XANXERÊ, 360-E, LÍDER, CHAPECÓ, SC, 89.805-270, BRASIL				
2 - NIRE: 42 9 0097889-3		CNPJ: 83.675.413/0011-75		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 101, S/N - KM 47,5, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.233-198, BRASIL				

Florianópolis - SC, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e **MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 62ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/06/2017



CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

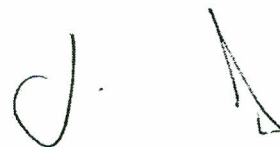
CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2017

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

II - Estado de São Paulo:

a) Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 4.315 - E, Rua 2 – quadra GL1A – LT.4 , Jardim Santa Rosa, Bairro Medeiros, cidade de Jundiaí (SP), Galpão 2B - CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE 42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/06/2017



b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas Livres	Quotas Gravadas	Valor
Fábio Hoffmann Pegoraro	-	1	R\$ 1,00
Macromaq Participações LTDA.	18.395.300	5.494.699	R\$ 23.889.999,00
Total	18.395.300	5.494.700	R\$ 23.890.000,00

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R\$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R\$ 413.200,00
Filial – Jundiá	83.675.413/0008-70	35903861363	R\$ 400.000,00

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/06/2017

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de **LUIZ PEGORARO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e **LIRIA PEGORARO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados **USUFRUTUÁRIOS**, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 2.747.350 (dois milhões, setecentas e quarenta e sete mil, trezentas e cinquenta) quotas de **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, anteriormente qualificado; b) 2.747.350 (dois milhões, setecentas e quarenta e sete mil, trezentas e cinquenta) quotas a **FERNANDO HOFFMANN PEGORARO**, doravante denominados "**NUS-PROPRIETÁRIOS**".

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos **USUFRUTUÁRIOS** sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos **USUFRUTUÁRIOS**. Todavia, enquanto os dois **USUFRUTUÁRIOS** estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo **USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO**.

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



27/06/2017

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum **USUFRUTUÁRIO**, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o **USUFRUTUÁRIO** supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Quarto: Os **USUFRUTUÁRIOS** poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos **USUFRUTUÁRIOS**, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



27/06/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos **USUFRUTUÁRIOS**.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** falecerem antes dos **USUFRUTUÁRIOS**, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos **USUFRUTUÁRIOS**. E, no caso da morte dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** ocorrer após o falecimento dos **USUFRUTUÁRIOS**, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos **USUFRUTUÁRIOS** ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do **USUFRUTUÁRIO**.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de **impenhorabilidade** e **incomunicabilidade** extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como **inalienabilidade** temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos **NUS-PROPRIETÁRIOS** enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos **USUFRUTUÁRIOS** alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os **NUS-PROPRIETÁRIOS**, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017


Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;


27/06/2017

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os administradores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear administrador não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos administradores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.

J. A.

27/06/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o **Diretor Executivo assinar isoladamente**, e o **Diretor Comercial e de Pós Vendas** ou o **Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo**.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

I) **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado, para o cargo de **Diretor Executivo e Diretor Financeiro**, de forma cumulativa;

II) **Fernando Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de **Diretor Comercial e de Pós Vendas**.

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/06/2017

antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
- IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- V) escolher e destituir auditores independentes;
- VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017

VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;

IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;

III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;

IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



27/06/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do *de cujos* têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do *de cujos*, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017


por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;


27/06/2017

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

São José, 19 de maio de 2017.


FÁBIO HOFFMANN PEGORARO
CPF/MF nº 020.365.489-70
CNH nº 01733154730


MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71
Luiz Pegoraro Sobrinho
CPF/MF nº 098.451.279-91
CI nº 11/R-340.559


Fábio Hoffmann Pegoraro
CPF/MF nº 020.365.489-70
CNH nº 01733154730

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2017

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

62ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e **MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, tem, entre si ajustado, alterar pela 62ª vez o seu Contrato Social, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, em virtude do recebimento da renúncia do membro do Conselho de Administração, Sr. Marcelo Gimenez Zanduzzo, homologada neste ato, os sócios decidem, por unanimidade, reformar o modelo do Conselho de Administração da Sociedade, reduzindo a quantidade de seus membros para 3 (três), mantendo-se os mandatos dos Conselheiros Luiz Pegoraro Sobrinho (como Presidente do Conselho), Fábio Hoffman Pegoraro e Fernando

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017

Hoffmann Pegoraro, passando o Parágrafo Oitavo da Cláusula 7ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação, após a consolidação:

CLÁUSULA 7ª:

Parágrafo Oitavo: *O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Decidem os sócios, por unanimidade, acolher o pedido de renúncia do Diretor de Locações Marcelo Gimenez Zanduzzo, o qual a partir dessa data não faz mais parte da Diretoria desta Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fruto do verificado na cláusula supra, decidem os sócios, por unanimidade, extinguir o cargo de Diretor de Locações, e incluir o cargo de Diretor Financeiro, passando a vigorar os Parágrafos Sexto e Sétimo da Cláusula 7ª com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª:

Parágrafo Sexto: *Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o **Diretor Executivo assinar isoladamente**, e o **Diretor Comercial e de Pós Vendas** ou o **Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo**.*

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/06/2017



Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

- I) **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado, para o cargo de **Diretor Executivo e Diretor Financeiro**, de forma cumulativa;
- II) **Fernando Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de **Diretor Comercial e de Pós Vendas**.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios decidem, de forma unânime, alterar o inciso VII do Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Sétima do Contrato Social, acerca da competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a realização de contratos que gere endividamento para a Sociedade, ampliando para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passando tal inciso a ter a seguinte redação após a consolidação: *VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).*

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

62ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente lauda compõe a 62ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de maio de 2017.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177940956 Protocolo 177940956 de 22/06/2017

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42200346258

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547238843530263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017

